



## COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 12/2020 - TCDF

Brasília-DF, 13 de agosto de 2020.

Prezados Senhores,

Convidamos Vossas Senhorias a apresentarem proposta de preços para fornecimento de 1 (um) certificado digital SSL de validação completa (tipo *wildcard*) para servidores *web*, válido por 24 (vinte e quatro) meses para o Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, conforme especificações dispostas no Anexo I (Termo de Referência). É extremamente recomendável que os licitantes consultem o edital da Cotação,

disponível em <[www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)>, acessar a aba Transparência => Licitações e Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica 12/2020.

2. Para que a Administração possa adjudicar a Vossa Senhoria o direito de fornecimento do objeto supracitado, solicitamos a confirmação e aceitação das condições estipuladas nesta Cotação.

3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:

a) Ser entregue no Serviço de Licitação deste Tribunal ou enviada para o e-mail [selic@tc.df.gov.br](mailto:selic@tc.df.gov.br), devidamente **assinada** pelo proponente, contendo especificação clara do produto, inclusive marca e modelo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento da cotação.

b) ter a validade de, no **mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**;

c) **conter prazo de entrega de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho**;

d) informar: "Declaramos que atendemos aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012" (sustentabilidade ambiental), se for o caso.

4. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada nesta Cotação.

4.1. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.



4.2. O licitante deverá apresentar, no mesmo prazo para a entrega da proposta, a seguinte documentação complementar:

- I. **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal**, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
- II. **Registro comercial**, no caso de empresário individual; ou **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.

4.4. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por fax ou e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

4.5. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.6. A não apresentação da documentação constante do inciso I do item 4.2 não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet

5. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.

6. Informo que, caso seja o adjudicatário, **o pagamento será processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** após a devida atestação da nota fiscal, sendo necessária a apresentação da 1ª via da Nota de Empenho.

7. No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.



8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

8.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

8.2. Para os fins do item 9, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema *ComprasNet*.

9. Seguem anexos a este Edital:

9.1. Anexo I (Projeto Básico);

9.2. Anexo II (Estimativa de Preços), e;

9.3. Anexo III (Modelo da Proposta de Preços).

10. No caso de dúvidas de ordem técnica, encontrar em contato com o Serviço de Infraestrutura da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) pelo telefone (61) 3314.2741 das 13h00 às 18h30 ou, para mais informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314-2742 ou fax (61) 3314-2254, Serviço de Licitação.

Fica eleito o foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas à presente Cotação Eletrônica.

Atenciosamente,

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**Wildson Prado Oliveira**

**Serviço de Licitação**

**Chefe**



## COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 12/2020 - TCDF

### ANEXO I

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### PROJETO BÁSICO N.º 14 / 2020

**OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de 1 (um) certificado digital SSL de validação completa (tipo *wildcard*) para servidores web, válido por 24 (vinte e quatro) meses para o Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.

**PROCESSO**

00600-00003805/2020-99-e

**ESTIMATIVA**

R\$ 1.899,74

**FORNECIMENTO**

INTEGRAL

**TIPO**

MENOR PREÇO (ITEM)

**RESPONSÁVEIS PELO PROJETO BÁSICO:****EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Oswaldo Junqueira Vaz Júnior  
Darlan Lima Carneiro

**TELEFONE:** (61) 3314-2870

**EMAIL:** spc@tc.df.gov.br

**EQUIPE TÉCNICA:**

João Guilherme Granja e Reis  
Alessandro Salomão Gonçalves

**TELEFONE:** (61) 3314-2741

**EMAIL:** alessandro.goncalves@tc.df.gov.br



## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de 1 (um) certificado digital SSL de validação completa (tipo *wildcard*) para servidores web, válido por 24 (vinte e quatro) meses para o Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Disponibilização de recurso de tecnologia de segurança da informação (certificado digital) capaz de garantir autenticidade, segurança e integridade das informações integrações e interações realizadas nos sítios eletrônicos do TCDF.

### 2.2. MOTIVAÇÃO

#### 2.2.1. Razões de direito:

2.2.1.1. Conforme o art. 27, incisos I, IX e X, respectivamente, do regulamento dos Serviços Auxiliares do TCDF, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, cabe à Secretaria de Tecnologia da Informação do TCDF (STI):

2.2.1.1.1. Auxiliar ao Tribunal na formulação de políticas e diretrizes na área de Tecnologia da Informação, bem como na distribuição dos recursos tecnológicos, coordenando e implementando as atividades e soluções delas decorrentes;

2.2.1.1.2. Planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos de Tecnologia da Informação de que o Tribunal necessite;

2.2.1.1.3. Zelar pela segurança e integridade de sistemas, dados e informações constantes em bases de dados corporativas.

#### 2.2.2. Razões de fato:

2.2.2.1. O TCDF mantém um sítio na rede mundial de computadores (internet), cujo domínio é o <www.tc.df.gov.br>, com objetivo de divulgar ações no cumprimento de sua missão institucional.

2.2.2.2. Várias das funcionalidades do sítio do TCDF, disponibilizadas ao público geral, possuem navegação segura (criptografada), que somente se concretiza por intermédio de Certificado Digital para servidor web, que esteja em plena validade.



2.2.2.3. Atualmente, o TCDF possui licenças de Certificado digital de validação completa (tipo *wildcard*) para servidor web que, contudo, possuem validade até setembro de 2020.

2.2.2.4. Dessa forma, no que diz respeito ao uso dos sistemas corporativos do TCDF, acessados via internet, cabe destacar que a falta ou vencimento do prazo de validade do certificado digital reconhecido pelos navegadores pode gerar insegurança aos usuários (jurisdicionados / servidores) no uso desses sistemas.

2.2.2.5. Assim, é necessária e urgente a presente contratação, com vistas a manter o mesmo nível de segurança na navegação do sítio, bem como evitar problemas que possam inviabilizar a navegação.

2.2.2.6. Considerando que a validade do certificado digital, atualmente em uso no TCDF, expira em setembro de 2020, bem como a necessidade de ajustes e configurações da equipe da STI em relação ao novo produto a ser adquirido, a aquisição deve prever que a emissão do certificado deverá ocorrer impreterivelmente na segunda quinzena de agosto de 2020, sem antecipações ou atrasos.

### 2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Garantir, aos usuários (jurisdicionados / servidores), bem como ao TCDF, autenticidade, integridade e segurança das informações quando das operações realizadas no sítio eletrônico do Tribunal.

2.3.2. Especialmente para os usuários que ao acessarem o sítio do Tribunal, por intermédio de uma conexão criptografada, verão as mensagens em seus navegadores de que estão em um sítio seguro pertencente ao TCDF.

## 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. Os itens a serem adquiridos pelo TCDF observarão as quantidades e os preços máximos previstos neste Instrumento, com as especificações neste item.

3.1.1.1. **ITEM 1** – Certificado digital de validação completa, tipo *wildcard*, para servidor web:

3.1.1.1.1. Certificado digital SSL de validação completa, para servidor web (tipo *wildcard*):



- 3.1.1.1.2. Deve ser certificado SSL de Raiz Internacional e validação completa;
- 3.1.1.1.3. Deve possuir validade mínima de 2 (dois) anos, a partir da data de emissão;
- 3.1.1.1.4. Deve permitir a instalação em um domínio e ilimitados subdomínios;
- 3.1.1.1.5. Deve permitir ilimitadas instalações em servidores sem restrições ou custos;
- 3.1.1.1.6. Deve possuir licença de uso para ilimitados servidores, sem restrições ou custos;
- 3.1.1.1.7. Deve possuir reemissão gratuita e ilimitada durante o período de validade do certificado;
- 3.1.1.1.8. Deve suportar criptografia forte padrão SHA256;
- 3.1.1.1.9. Deve suportar chave de segurança com 2048 (dois mil e quarenta e oito) bits;
- 3.1.1.1.10. Deve ser compatível com servidores que suportem os protocolos SSL e TLS e explicitamente os sistemas operacionais Windows Server e distribuições Linux (Red Hat, CentOS, Ubuntu Server e Debian);
- 3.1.1.1.11. Deve possuir o certificado raiz da autoridade certificadora dentre as que já vêm previamente instaladas e configuradas nos principais navegadores e dispositivos que suportem certificados SSL/TLS, dentre eles: Microsoft Internet Explorer, Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome, Iphone e Android;
- 3.1.1.1.12. Deve incluir prestação de suporte remoto, via telefone, e-mail, chat e/ou website, por equipe de técnicos especializados, para esclarecimento de dúvidas;
- 3.1.1.1.13. A validação remota dos certificados deverá ser realizada juntamente com os colaboradores do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
- 3.1.1.1.14. A validade de 24 (vinte e quatro) meses do certificado deve ter como termo inicial a data de emissão e entrega do certificado digital pela CONTRATADA.



#### **4. MODELO DE FORNECIMENTO DE OBJETO E INSTRUMENTO DE AJUSTE**

##### **4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1.1. Para fornecimento do objeto do presente instrumento, deverão ser observadas as especificações técnicas estabelecidos no item 03 (três).

4.1.2. O produto será fornecido de forma indireta pelo regime de empreitada por preço global, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

4.1.3. O CONTRATANTE somente enviará a Nota Fiscal, para liquidação e pagamento da despesa, após a entrega e execução dos serviços de habilitação remota do certificado, conforme disposto no item 4.1.2.

##### **4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Instrumento, os demais anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, a qual substituirá o Instrumento de Contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os demais licitantes registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste instrumento, sem anuência prévia do CONTRATANTE.

##### **4.3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA**

4.3.1. O Certificado Digital SSL de validação completa, tipo *wildcard*, para servidor *web*, deverá ser emitido, entregue e habilitado juntamente com o responsável pelo Serviço de Infraestrutura do TCDF – SI/TCDF, telefone (61) 3314-2741, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, no horário regimental do TCDF, compreendido de 11h00 as 18h30.

4.3.2. A validação do certificado digital deverá ser remota e será procedida juntamente com os colaboradores do Serviço de Infraestrutura (SI) do TCDF.

4.3.3. A CONTRATADA oferecerá todo o suporte e auxílio que se fizerem





necessários aos Técnicos da STI/TCDF.

## 5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

### 5.1. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

5.1.1. Para fornecimento do objeto será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos serviços / fornecimentos prestados aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços / fornecimentos e gestão dos recursos humanos necessários.

5.1.2. O fornecimento dos produtos contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o servidor ou comissão de servidores designados pelo CONTRATANTE, responsável(eis) pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos serviços / fornecimentos;

5.1.2.2. **Preposto:** funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

### 5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Designar servidor ou comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do ajuste, assim como para atestar a execução do objeto;

5.2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

5.2.3. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências e especificações para os produtos e serviços, constantes do presente Projeto Básico e do Instrumento Convocatório.

5.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

5.2.5. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, desde que



cumpridas todas as formalidades e exigências do ajuste.

5.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Instrumento Convocatório, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto.

5.2.7. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação.

### 5.3. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.3.1. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento licitatório, durante o período de vigência contratual, e sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

5.3.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, conforme inciso VI, do art.78, da Lei nº 8.666/93.

5.3.3. Entregar o produto e realizar os serviços em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, na quantidade indicada na Nota de Empenho e em perfeitas condições de uso, no prazo estabelecido no item 4.1.2.

5.3.4. Entregar, no prazo estabelecido, o objeto deste Projeto Básico, junto à Secretaria de Tecnologia da Informação do TCDF.

5.3.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das exigências do presente Projeto Básico, no Edital e seus anexos, utilizando-se de empregados treinados e devidamente habilitados para sua execução.

5.3.6. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transportes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste.

5.3.7. Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.

5.3.8. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.

5.3.9. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato, atinentes ao atendimento da presente contratação.

5.3.10. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter



urgente, além de outras ocorrências relevantes, em tempo hábil para as devidas providências saneadoras.

5.3.11. Ressarcir o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração, por sua culpa ou dolo, em decorrência da execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

5.3.12. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

#### 5.4. **DA FISCALIZAÇÃO**

5.4.1. A execução do ajuste será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22/12/1997.

5.4.2. A fiscalização e controle da execução dos serviços, objeto deste Instrumento, será exercida por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre a contratação, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.

5.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.4.4. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:

5.4.4.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.4.2. Sustar quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.



5.4.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente desse Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 5.5. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

5.5.1. O prazo de entrega do objeto deste Projeto Básico se dará em conformidade ao estabelecido no item 4.1.2.

5.5.2. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.5.3. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, deverão ser mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

## 5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, após o decurso do prazo de até 5 (cinco) dias de observação que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993, da seguinte forma:

5.6.1.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado com as especificações exigidas;

5.6.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação do atendimento às exigências dos termos contratuais, para a consequente aceitação.

5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto, por meio de termo circunstanciado também assinado pelo representante da CONTRATADA, em 2 (duas) vias, o qual ficará com uma destas.

5.6.3. Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas neste Projeto Básico.



5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo o objeto impugnado à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Projeto Básico.

5.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 5.7. DO PAGAMENTO

5.7.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.7.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.7.3. Nos termos do §4º, do art. 3º, da Portaria nº 403/09 da então Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/13, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.7.4. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.



5.7.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

5.7.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.7.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getulio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.7.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o(s) fornecimento(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.7.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

#### **5.8. DO REAJUSTE**

5.8.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

#### **5.9. DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.9.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

#### **5.10. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

5.10.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.10.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.

### **6. ESTIMATIVA DE PREÇO**



6.1. O valor estimado para o objeto da presente contratação é de **R\$ 1.899,74 (mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)**, conforme detalhado na planilha estimativa de preços constante do Anexo II.

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto neste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do serviço.

## 8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada de acordo com as fórmulas e os percentuais a seguir, a depender do tempo total de atraso, garantida prévia defesa, sendo observadas eventuais prorrogações de prazo autorizadas a critério do CONTRATANTE.

8.1.1. Cálculo da multa de mora:

8.1.1.1.  $M_1 = 4\% \cdot (a/b) \cdot V_E$ , quando o tempo de atraso “a” for inferior ou igual ao prazo contratual inicialmente estabelecido para cumprimento da obrigação ( $a \leq b$ ); ou

8.1.1.2.  $M_2 = 4\% \cdot V_E + 6\% \cdot [(a-b)/b] \cdot V_E$ , quando o tempo de atraso “a” for superior ao prazo contratual inicialmente estabelecido para cumprimento da obrigação ( $a > b$ ), em que:

**M<sub>1</sub>**: é o valor da multa de mora, quando o tempo total de atraso “a” for inferior ou igual ao prazo contratual estabelecido para cumprimento da obrigação, ( $a \leq b$ );

**M<sub>2</sub>**: é o valor da multa de mora, quando o tempo total de atraso “a” for superior ao prazo contratual estabelecido para cumprimento da obrigação, ( $a > b$ );

**a**: é o tempo total de atraso na execução do objeto<sup>1</sup>, dado na mesma unidade de medida do prazo contratual estabelecido;

**b**: é o prazo contratual estabelecido para o cumprimento da obrigação; e

**V<sub>E</sub>**: é o valor da parte do objeto que foi demandada para execução.

8.1.2. O valor da multa de mora limitar-se-á a 10% (dez por cento) do valor total do

<sup>1</sup> O tempo total de atraso na execução do objeto corresponde ao tempo transcorrido entre o vencimento do prazo para o cumprimento da obrigação e o momento de sua efetiva execução.



contrato.

8.2. A multa de mora apurada na forma do item 8.2.1.1 somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$100 (cem reais).

8.3. Para dar efetividade à aplicação da multa de mora prevista no item 8.2.1.2, fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para a multa de mora, quando o seu montante apurado for inferior ou igual a este valor.

8.4. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 12% (doze por cento) ou de 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre a parcela não executada ou sobre o valor total do contrato.

8.5. O CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa prevista no item 8.4, as sanções de advertência, prevista no inciso I, do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente, bem como a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal.

8.6. Para dar efetividade à aplicação das multas por inexecução, prevista no item 8.4, fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para cada multa, quando o seu montante apurado for inferior ou igual a este valor.

8.7. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

8.8. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **9. CRITÉRIOS DE SELECÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1.1. Será adotado o critério de MENOR PREÇO para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Instrumento.

9.1.2. O objeto a ser contratado enquadra-se no conceito de bem comum, cujo valor





estimado se encontra dentro do limite estabelecido no inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, satisfazendo os termos do §3º, art. 1º do Decreto 10.024/2019 quanto à contratação por meio de Dispensa Eletrônica.

9.1.3. No preço cotado deverá ser incluído todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

## 9.2. DA HABILITAÇÃO

9.2.1. Além dos requisitos de habilitação que possam ser verificados por meio do SICAF, a PROPONENTE deverá apresentar documentação de habilitação complementar, em momento oportuno, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

## 10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. As disposições constantes neste instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

10.1.1. Lei nº 8.666/1993;

10.1.2. Resolução TCDF nº 273/2014;

10.1.3. Decreto Federal nº 10.024/2019;

10.1.4. Lei Distrital nº 5.319/2014 e 4.770/2012

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta Cotação Eletrônica implica aceitação das condições nela presentes e submissão total às normas nela contidas, bem como ao edital de Cotação Eletrônica nº 12/2020 -TCDF:

11.1.1. Disponível em <[www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital nº 12/2020

11.2. É facultado ao TCDF, em qualquer fase desta Cotação, promover diligência



destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.3. Caso os prazos definidos no Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Cotação.

11.4. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

11.5. Em caso de dúvida sobre a Cotação Eletrônica é conveniente o contato com o Serviço de Licitação, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2202, das 13h00 às 18h30, para obtenção do esclarecimento que julgar necessário.

11.6. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica poderá ser realizado perante a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), localizada no 1º andar do Ed. Anexo do Tribunal de Contas do distrito Federal, telefone (61) 3314-2741.

## **12. ANEXOS**

12.1. ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS;

12.2. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

## **13. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO**

13.1. São responsáveis pelo projeto o Chefe do Serviço de Infraestrutura da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e o Supervisor de Planejamento da Contratação (SPC).



**ANEXO II - ESTIMATIVA DE PREÇOS**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	und	Certificado Digital SSL de validação completa, tipo <i>wildcard</i> , para servidor web, com validade mínima de 24(vinte e quatro) meses.	1.899,74	1.899,74
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>1.899,74</b>



**ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

[ **NOME DA LICITANTE** ], **CNPJ**, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços, para contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS WEB**, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	und	Certificado Digital SSL de validação completa, tipo wildcard, para servidor web, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses.		(*)
<b>VALOR TOTAL</b>					

(\*) Valor Total do Item a ser lançado no sistema **Comprasnet**

**Prazo de validade da proposta:** mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

**Prazo de entrega:** até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento do empenho, no horário de 11h00 às 18h30.

**Declaração:** A (NOME DA LICITANTE ) declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Banco/agência/conta:**

**E-mail:**